

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 114

São Paulo

sábado, 16 de junho de 1984

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 4.096, DE 15 DE JUNHO DE 1984

Dá nova redação ao artigo 1.º da Lei n.º 3.741, de 20 maio de 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O artigo 1.º da Lei n.º 3.741, de 20 de maio de 1983, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1.º — Fica instituída a obrigatoriedade da inclusão de, pelo menos, um representante dos trabalhadores de empresa, na Diretoria das Sociedades Anônimas, em que o Estado seja acionista majoritário, devendo este representante ser eleito pelos próprios trabalhadores.”

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de junho de 1984.

FRANCO MONTORO

Almir Pazzianotto Pinto,

Secretário de Relações do Trabalho

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de junho de 1984.

LEI N.º 4.058, DE 6 DE JUNHO DE 1984

Dá a denominação de “Dr. Manotti José Parolati” ao Centro de Saúde — CS II de Parelheiros, na Capital

Retificação

Onde se lê:

Artigo 2.º % — Esta lei...”

Leia-se:

Artigo 2.º — Esta lei...”

LEI N.º 4.059, DE 6 DE JUNHO DE 1984

Retificação

Leia-se a Ementa como segue e não como foi publicada

Dá a denominação de “Professora Sebastiana Costa Bittencourt” à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Barra do Una, em São Sebastião

LEI N.º 4.064, DE 6 DE JUNHO DE 1984

Dá a denominação de “Profa. Maria Elena Colonia” à Escola Estadual de 1.º Grau do Parque das Américas, em Mauá

Retificação

Artigo 1.º — na 1.ª linha

Onde se lê:

“...denominar-se “Profa. Maria Helena Colonia” à...”

Leia-se:

“...denominar-se “Profa. Maria Elena Colonia” à...”

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 18 de junho — Segunda-feira

10 h	Deputados Federais
12 h 30	Almoço com o Ministro dos Negócios Estrangeiros da Checoslováquia
16 h	Secretário do Governo
17 h	Comissão de Política Salarial
20 h 30	Pré-estréia do filme “Memórias do Cárcere” — Auditório do Palácio dos Bandeirantes

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	2	Concursos.....	22
Universidades.....	17	Assembléia Legislativa....	25
Ministério Público.....	17	Diário dos Municípios....	42
Tribunal de Contas.....	18	Prefeituras.....	59
Editais.....	21	Boletim Federal.....	62

DECRETOS

DECRETO N.º 22.371, DE 15 DE JUNHO DE 1984

Dispõe sobre alteração da Discriminação da Receita até o nível de subalínea do Orçamento vigente

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XVIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969,

Decreta

Artigo 1.º — Fica alterada até o nível de subalínea a Discriminação da Receita, constante do Quadro XIV, que acompanha o Orçamento vigente, aprovado pela Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983, na seguinte conformidade:

	Em Cr\$ 1,00
1000.00.00 — RECEITAS CORRENTES	
1700.00.00 — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1720.00.00 — Transferências Intergovernamentais	364.526.410.000,00
1723.00.00 — Transferências dos Municípios	11.000,00
1723.03.00 — Convênio entre o Governo do Estado e as Prefeituras Municipais do Estado de São Paulo	4.000,00
1730.00.00 — Transferências de Instituições Privadas	1.422.500,00
1732.00.00 — Convênios	1.500,00
1732.01.00 — Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1.500,00
1732.01.02 — Instituto Agrônomico	1.000,00

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de junho de 1984.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de junho de 1984.

DECRETO N.º 22.372, DE 15 DE JUNHO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, com recursos do Programa de Mobilização Energética, para repasse ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução da Unidade Orçamentária Encargos Gerais do Estado, da Administração Geral do Estado, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, mediante a suplementação de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de junho de 1984.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de junho de 1984.

Tabela 1	(Valores em Cr\$)
SUPLEMENTAÇÃO	
15	Secretaria de Obras e do Meio Ambiente
15.40	Entidades Supervisionadas
4.3.1.1	Auxílios Para Despesas de Capital.....
	1.000.000.000
	Subtotal.....
	1.000.000.000
	TOTAL.....
	1.000.000.000

Projetos	Correntes	Capital	Total
Projetos do DOP			
03.07.025.7.107.....	0	1.000.000.000	1.000.000.000
	TOTAL.....	0	1.000.000.000
15.57	Dep Edifícios e Obras Públicas — DOP		
4.1.1.0	Obras e Instalações.....		
			1.000.000.000
			Subtotal.....
			1.000.000.000
			TOTAL.....
			1.000.000.000

Projetos	Correntes	Capital	Total
Obras de Arte			
03.07.025.1.168.....	0	1.000.000.000	1.000.000.000
	TOTAL.....	0	1.000.000.000

REDUÇÃO			
21	Administração Geral do Estado		
21.02	Encargos Gerais do Estado		
4.3.2.3	Transferências a Municípios.....		
			1.000.000.000
			Subtotal.....
			1.000.000.000
			TOTAL.....
			1.000.000.000

Projetos	Correntes	Capital	Total
Programa de Mobilização Energética			
03.09.040.1.243.....	0	1.000.000.000	1.000.000.000
	TOTAL.....	0	1.000.000.000

Tabela 2 (Valores em Cr\$)

SUPLEMENTAÇÃO			
15	Secretaria de Obras e do Meio Ambiente		
	Administração Indireta		
15.57	Dep Edifícios e Obras Públicas — DOP		
			TOTAL.....
			1.000.000.000
			2.ª QUOTA.....
			100.000.000
			3.ª QUOTA.....
			450.000.000
			4.ª QUOTA.....
			450.000.000

REDUÇÃO			
21	Administração Geral do Estado		
	Administração Direta		
21.02	Encargos Gerais do Estado		
			TOTAL.....
			1.000.000.000
			2.ª QUOTA.....
			100.000.000
			3.ª QUOTA.....
			450.000.000
			4.ª QUOTA.....
			450.000.000

Tabela 3 (Valores em Cr\$)

SUPLEMENTAÇÃO			
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento Programa do Estado	
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 15.57 — Dep Edifícios e Obras Públicas — DOP			
	Categorias Econômicas	Total	Subprogramas
Código	Especificação	03.07.025	
4.1.1.0	Obras e Instalações.....	1.000.000.000	1.000.000.000
	TOTAL.....	1.000.000.000	1.000.000.000

DECRETO N.º 22.373, DE 15 DE JUNHO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 6.390.336.104,00 (seis bilhões, trezentos e noventa milhões, trezentos e trinta e seis mil, cento e quatro cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de junho de 1984.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de junho de 1984.

Tabela 1 (Valores em Cr\$)

SUPLEMENTAÇÃO			
15	Secretaria de Obras e do Meio Ambiente		
15.56	Dep. Águas e Energia Elétrica — DAEE		
3.2.6.1	Juros de Dívida Contratada.....		
			368.491.863
			Subtotal.....
			368.491.863
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.....		
			6.021.844.241
			Subtotal.....
			6.021.844.241
			TOTAL.....
			6.390.336.104
Projetos			
Subscrição de Ações da SABESP			
13.76.035.1.161.....	0	6.021.844.241	6.021.844.241
Atividades			
Serviço da Dívida do Sist. Financiamento			
03.07.021.2.204.....	368.491.863	0	368.491.863
	TOTAL.....	368.491.863	6.021.844.241
			6.390.336.104